



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 042/2023 – Autógrafo 036/2023

LEI N.º 452, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Município de Bananal a participar do CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebraram, e dá outras providências.”

PL n° 042/2023 de Aatoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n° 036/2023

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Bananal, nos termos da Lei Orgânica, a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba pelo que ratifica sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, para a criação de consórcio público, denominado Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, de acordo com a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 3º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público, cujo seu inteiro teor é parte integrante dessa Lei.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementada, em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 21 de agosto de 2023.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 21 de agosto de 2023.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 21 de agosto de 2023.

JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração